



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/04/029, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, que tem por objeto prestação de serviços médicos especializados de anesthesiologia na rede própria e serviços conveniados englobando todos os serviços hospitalares e ambulatoriais credenciados no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e Sistema de Informação Hospitalar – SIH necessários para continuidade do atendimento aos usuários do SUS na Atenção hospitalar de média e alta complexidade, através da Secretaria de Saúde de Castanhal, no valor global de R\$ 856.803,34 (Oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), e o 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 12 (doze) meses, que passará de 02/05/2017 a 02/05/2018 para 03/05/2018 a 02/05/2019, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com a COOPANEST – COOPERATIVA OS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 29 de maio de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno